



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUÁ

**LEI Nº611/2012**

**De 28 de Setembro de 2012**

*Fixa o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, nos termos do art. 29, inciso V, da Constituição Federal, e dá outras providências.*

**O PREFEITO (A) MUNICIPAL DE ARAUÁ, ESTADO DE SERGIPE.**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio mensal devido ao Prefeito é fixado em **R\$ 24.050,80** (vinte e quatro mil e cinqüenta reais e oitenta centavos).

Art. 2º - O subsídio mensal devido ao Vice-Prefeito é fixado em **R\$ 16.033,86** (dezesseis mil e trinta e três reais e oitenta e seis centavos).

Art. 3º - O subsídio mensal dos Secretários Municipais é fixado em **R\$ 6.012,70** (seis mil e doze reais e setenta centavos).

Art. 4º - Os subsídios de que trata esta Lei serão revistos anualmente, de acordo com o que determina o art. 37, inciso X, da Constituição Federal, aplicando-se na correção o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE ou outro índice que venha substituí-lo.

Art. 5º - O pagamento dos valores previstos nesta Lei deverá observar o que dispõem o art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Art. 6º - A remuneração paga ao Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais obedecerá aos critérios estabelecidos nesta Lei, podendo ser aplicado os redutores necessários para adequação dos valores aos limites constitucionais e legais que disciplinam a matéria.

Art. 7º - As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas ao Poder Executivo Municipal em cada exercício financeiro.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2013.

Art. 9º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

*Aosta*



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUÁ

DE 2012. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAUÁ, EM 28 DE SETEMBRO

*Ana Helena Andrade Costa*  
ANA AHELENA ANDRADE COSTA  
Prefeita Municipal de Arauá

**PUBLICAÇÃO**

*Nesta data foi registrada nesta Secretaria de Administração a Lei nº 611/2012, de 28 de Setembro de 2012.*

Josefa Neide de Lisboa Dutra  
Secretária Municipal de Administração e Planejamento